



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EMENDA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 10/2025

EVERSON FLORES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Itati, RS, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 10/2025, que passará com a seguinte redação:

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E O
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES
AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas que assegurem a transparência e a ampla divulgação das informações relativas aos serviços públicos protocolados e executados pela Administração Municipal, preferencialmente por meio digital no portal oficial do Município.

§ 1º As informações a que se refere o caput deverão observar os princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade, permitindo o acompanhamento pelos cidadãos e pelo Poder Legislativo.

§ 2º Sempre que possível, as informações poderão abranger:

- I – número do protocolo;
- II – data do requerimento;
- III – tipo de serviço solicitado;
- IV – local de execução;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

V – situação atual do pedido (protocolado, em execução, concluído etc.);

VI – justificativa técnica em caso de indeferimento ou não atendimento.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal poderá, no exercício de sua função fiscalizadora, solicitar ao Poder Executivo relatórios ou demonstrativos contendo informações sobre os serviços públicos prestados, observada a legislação vigente.

Art. 3º A implementação e atualização das medidas previstas nesta Lei ficam a critério do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária, tecnológica e administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores,
Itati, RS, 20 de outubro de 2025.**

**EVERSON FLORES DA SILVA
Vereador PP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Exposição de Motivos

Projeto de Lei Municipal de Origem Legislativa

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A presente proposta visa garantir maior transparência, publicidade e isonomia na prestação dos serviços públicos realizados pela Administração Municipal, através da disponibilização de informações claras e acessíveis à população.

Com a implementação dessa plataforma digital, a Administração Municipal estará permitindo que os cidadãos acompanhem, em tempo real, o andamento de seus protocolos, valores pagos e a execução dos serviços solicitados.

Essa medida reforça os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prevenindo a ocorrência de eventuais privilégios ou atendimentos indevidos fora da ordem cronológica estabelecida.

Além disso, a transparência garantida por essa ferramenta digital contribuirá para um melhor controle social e permitirá que a população exerça seu direito de fiscalização da administração pública, promovendo a confiança e a eficiência no serviço público.

Pelas razões expostas, solicito o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores,
Itati, RS, 20 de outubro de 2025.**

**EVERSON FLORES DA SILVA
Vereador PP**